



EDITAL

JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faço público que, por meu despacho número PR-4-A/2009, de hoje e no seguimento da delegação de competências aprovadas na presente data, por esta Câmara Municipal, e usando a faculdade prevista no nº 2 do artigo 65º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, subdeleguei no Vereador Joaquim Luis Nobre Pereira as seguintes competências:

- A. As previstas no Decreto-Lei número 270/01, de 6 de Outubro, e no Decreto-Lei nº 340/07, de 12 de Outubro que aprovam o regime jurídico das pedreiras;
- B. As previstas no Decreto-Lei número 139/89, de 28 de Abril, que aprova o regime jurídico de protecção do relevo natural, solo arável e revestimento vegetal;
- C. As previstas no Decreto-Lei número 268/98, de 28 de Agosto, que aprova o regime jurídico de parques de ferro velho e outros;
- D. As previstas na Lei número 105/98, de 24 de Abril, relativo ao licenciamento de publicidade exterior;
- E. As competências para emissão de pareceres previstas no Decreto-Lei número 175/88, de 17 de Maio.
- F. As previstas no Decreto-Lei número 39/08, de 7 de Março, que estabelece o regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos, alojamento local e respectivos diplomas regulamentares;
- G. As previstas no Decreto-Lei nº 234/07, de 19 de Junho, que estabelece o regime jurídico dos estabelecimentos de restauração e bebidas e respectivos diplomas regulamentares;



- H. As previstas no Decreto-Lei número 309/02, de 16 de Dezembro, que regula a instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos;
- I. As previstas no Decreto-Lei nº 320/02, de 28 de Dezembro, relativas à inspecção de meios mecânicos de elevação.
- J. As previstas no Decreto-Lei nº 96/08, de 9 de Junho e no artigo 9º do Regulamento Geral do Ruído.
- K. As previstas no Decreto-Lei nº 267/02, de 26 de Novembro, relativo a instalações de gaz e bombas de gasolina.
- L. As previstas no Decreto-Lei nº 209/08, de 29 de Outubro, relativo a actividade industrial.
- M. As previstas no Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio e no Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos, aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de Dezembro de 1994.
- N. As previstas na Lei nº 97/88, de 17 de Agosto relativo ao licenciamento de publicidade.

Mais faço público que o referido despacho produzirá efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do presente edital.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 26 de Outubro de 2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

